

**PORTARIA Nº 904/2023 - DQDP**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA DE PESSOAL/IFRJ Nº 1562 DE 26 DE JULHO DE 2023

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no processo eletrônico nº 23270.001729/2023-13, resolve:

Art. 1º. Remover, com base no artigo 36, parágrafo único, inciso II (a pedido, a critério da Administração), da Lei nº. 8.112/1990, o servidor ANDERSON ALVES DE ALBUQUERQUE, Matrícula SIAPE nº. 1659952, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente do Instituto Federal do Rio de Janeiro, do Campus Arraial do Cabo para o Campus Duque de Caxias, com início das atividades no campus de destino em 30/07/2023.

Art. 2º. Remover, com base no artigo 36, parágrafo único, inciso II (a pedido, a critério da Administração), da Lei nº. 8.112/1990, o servidor ANDRE LUIZ RODRIGUES SANTANA, Matrícula SIAPE nº. 1682608, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente do Instituto Federal do Rio de Janeiro, do Campus Duque de Caxias para o Campus São João de Meriti, com início das atividades no campus de destino em 30/07/2023.

Art. 3º. Remover, com base no artigo 36, parágrafo único, inciso II (a pedido, a critério da Administração), da Lei nº. 8.112/1990, o servidor ELY SEVERIANO JUNIOR, Matrícula SIAPE nº. 2413266, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente do Instituto Federal do Rio de Janeiro, do Campus São João de Meriti para o Campus Arraial do Cabo, com início das atividades no campus de destino em 30/07/2023.

Art. 4º. Cabe a Diretoria Geral do campus de Origem do servidor assegurar o cumprimento do art. 35 da Instrução Normativa PRODIN/IFRJ nº 11/22.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

*(Autenticado em 27/07/2023 12:33)*

**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
REITOR  
2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **904**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/07/2023** e o código de verificação: **a23cdd74f8**